

CE SENAI/GEA 76668/17

Florianópolis, 24 de outubro de 2017.

Aos Senhores
Participantes do Edital de Licitação
Pregão Presencial 174/2017
Florianópolis/SC

Assunto: ESCLARECIMENTOS 01

Prezados Senhores,

Reportamo-nos ao Edital de Licitação – Pregão Presencial 174/2017, para informar os seguintes esclarecimentos:

Pergunta 1

“Os serviços descritos para Controle de Pragas Urbanas estão sendo solicitados TRIMESTRALMENTE, sendo que a normativa da ANVISA RDC 52/2009 determina que sejam praticados MINIMAMENTE MENSAL, procede a solicitação fora do padrão legal?”

Resposta 01:

Esclarecemos que não se trata de solicitação fora do padrão legal, uma vez que a RDC 52/2009 deixa claro no “Art. 3º Este regulamento se aplica às empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas...”, cabendo a empresa licitada garantir o monitoramento de acordo com a RDC 52/2009 citada no item 1.2 alínea “d” do ANEXO I do Edital.

Pergunta 2

“Não conseguimos identificar os locais, unidades de cada lote, como podemos identificar os mesmos?”

Resposta 02

Quanto aos locais e unidades de cada lote, estão em anexo VI do edital.

Pergunta 3

“O preço limitador, refere-se ao valor máximo para cada lote? Caso sejam, os mesmos são inexequíveis para a quantidade de serviço, unidades e locais apresentados.”

Resposta 03

Quanto ao valor ser inexequível, o limitador foi realizado com base em orçamentos fornecidos por fornecedores.

Pergunta 4

“Identificamos a unificação de valores para dois serviços distintos (Controle de Pragas e Limpeza de Caixa D’água) tecnicamente devem realizados por profissionais e regulamentações distintas, muitas vezes por empresas especializadas distintas, podendo ser realizado por uma empresa que possui as duas qualificações, mas compromete a participação de muitas empresas dos dois segmentos que não possuem as duas atividades, restringindo a concorrência para empresas mais especializadas e qualificadas em cada segmento, por terem um foco direcionado.”

Resposta 04

Verificou-se que é prática comum do mercado a prestação de serviços de controle de pragas e limpeza de caixa d’água em conjunto, decidindo-se pela unificação do objeto. Inclusive as associações e sindicatos são comuns aos dois objetos.

Atenciosamente,

Rafael Medeiros de Azevedo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação